



## **RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

### **DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere à contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços advocatícios especializados de consultoria jurídica à Câmara Municipal de Pará de Minas/MG, visando a implementação do Sistema de Controle Interno Municipal nos setores de compras, licitação, contratos, almoxarifado, contabilidade e tesouraria (no tocante às despesas decorrentes de compras e licitações), na Diretoria Legislativa (no tocante aos serviços de secretaria da mesa e legislação) e na Diretoria Administrativa (no tocante a implantação do sistema de protocolo e definição das funções detalhadas dos novos servidores efetivos), em cumprimento à Decisão Normativa n. 002/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **JUSTIFICATIVA:**

As orientações constantes da Decisão Normativa n. 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais denotam a necessidade de adequação da forma de trabalho da Controladoria Geral da Câmara Municipal, mediante a implementação de sistema de controle interno que possibilite a elaboração de rotinas, procedimentos e controles que garantam a adesão dos diversos órgãos do Poder Legislativo às melhores práticas de gestão, dentro dos parâmetros legais previamente estabelecidos, buscando evitar desperdícios, práticas de corrupção e outros atos que causem prejuízo ao erário municipal.

Considerando ainda que novos servidores municipais aprovados em concurso serão convocados até o final do ano, é recomendável que as rotinas e procedimentos estejam implantados para que os novos servidores já sejam treinados na forma correta de executar as suas atribuições.

### **DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Priscila Viana Sociedade de Advogados, CNPJ 11.761.534/0001-57, com endereço profissional na Alameda Oscar Niemeyer, 420/706, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, e-mail: [priscila@priscilaviana.com.br](mailto:priscila@priscilaviana.com.br).

### **DO VALOR**

O valor é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

### **DA BASE LEGAL**

Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8666/93



## DA AUTORIZAÇÃO

**RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da lei 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto à Licitante Empresa “Priscila Viana Sociedade de Advogados”.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e, publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei 8666/93 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas 14 de agosto de 2018

Marcus Vinícius Rios Faria  
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas